

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

XI - Emitir ordem de Fornecimento e Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos na contratação, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração;

XII - Transmitir prontamente ao contratado, instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e demais especificações necessárias;

XIII - acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade;

XIV - realizar o recebimento do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

XV- Formalizar no contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

Art. 4º. O Gestor e o Fiscal do Contrato responderão aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 2º e 3º ou de omissão, em especial:

I - Na caracterização de mora, inexecução ou do cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

II - Na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos, falhas ou incorreções cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

III - Na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 028 de 22 de maio de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Anápolis, Goiás, na data da assinatura digital

RONE EVALDO BARBOSA

Presidente - CMTT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO - SECULT**

**RESPOSTA RECURSAL - REGULAMENTO DE SELEÇÃO DE
PROJETOS DE PONTOS DE CULTURA – Nº 03/2025
PUBLICADO COM RECURSOS LEI Nº 14.399/2022 POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
(PNAB) FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE
PONTOS DE CULTURA**

A Prefeitura de Anápolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, divulga aos interessados, o resultado recursal, conforme Ata de análise de recursos inscritos através do Regulamento de Seleção de Projetos de Pontos de Cultura nº 03/2025, realizada aos vinte e um dias do mês de maio presente ano, pelos membros da Comissão de Avaliação de Mérito: Carolina Marques Henrique Ficheira, Graziene da Silva Moreira, Guilherme Laureano Coelho Moura. Segue abaixo, os resultados dos recursos:

NOME DO PROPONENTE	RESPOSTA RECURSAL
	INDEFERIDO

Instituto de Patrimônio Histórico e Cultural Professor Jan Magalinski	
Associação Cultural Sociedade Alternativa	INDEFERIDO
Sociedade Beneficente Pai Mateus de Angola – Grupo Amor e Caridade	INDEFERIDO
Associação Cultural Motriz	INDEFERIDO

A cópia das respostas dos recursos poderá ser solicitada pelos recorrentes, no dia vinte e sete (27) maio de 2025, através do endereço eletrônico: leialdirblanc@anapolis.go.gov.br, impreterivelmente.

Carolina Marques Henrique Ficheira

Graziene da Silva Moreira

Guilherme Laureano Coelho Moura

Comissão de Avaliação de Mérito

**RESULTADO FINAL - REGULAMENTO DE SELEÇÃO DE
PROJETOS DE PONTOS DE CULTURA – Nº 03/2025
PUBLICADO COM RECURSOS LEI Nº 14.399/2022 POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
(PNAB) FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE
PONTOS DE CULTURA**

Segue abaixo o resultado final dos projetos classificados, não classificados e suplentes na Fase de Avaliação de Mérito Cultural:

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Pontuação	Situação
Associação Cultural Motriz	Casa Hip Hop Anápolis – 11 anos	88	Classificado
Sociedade Beneficente Pai Mateus de Angola – Grupo Amor e Caridade	Ônã L'àyà – Caminho da Alegria.	83	Classificado*
Associação Cultural Amigos do Cezinha	Ponto de Cultura ACAC	76	Suplente
Instituto de Patrimônio Histórico e Cultural Professor Jan Magalinski	Casa JK – Ponto de Cultura e Memória.	72	Suplente
Sociedade Beneficente Pai Mateus de Angola – Gupo Amor e Caridade	Ponto de Cultura Pai Mateus de Angola	54	Desclassificado